



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

№ 035/84

Anteprojeto de lei nº 35/84.

Súmula:- Autoriza a Doação de terreno para - fins industriais na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

APROVADO - 1.a votação em	10/08/84
» - 2.a votação em	17/08/84
» - 3.a votação em	17/08/84
REJEITADO -	em
PRESIDENTE	

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à firma SANTA CLARA- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA.- uma área de terreno no Parque Industrial do Município, de até 1.000(hum mil)metros quadrados, para fins industriais.

Artigo 2º)-A Donatária tem o prazo improrrogável de até 01(hum)ano, - a contar da data do recebimento da escritura pública de Doação do terreno, para dar início à implantação da indústria, caso contrário, o terreno será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer ação particular ou judicial.

§ Único - Caso a firma deixe de funcionar industrialmente por qualquer motivo, de concordata, falência ou desinteresse do - Donatário, antes de completar cinco anos de regular exercício ou atividades, também o terreno reverterá em benefício do Município, na forma do artigo 2º desta lei.

Artigo, 3º)-Todas as despesas de escrituração definitiva em favor da Donatária, correrão por conta exclusiva da referida donatária.

Artigo 4º)-Fica ainda aberto na Contabilidade Pública Municipal, o - crédito necessário à execução desta lei, no que couber.

Artigo 5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 1984.

JULIO BIFON - Pref. Munic.

